RESUMO EXECUTIVO
INFÂNCIA EM EXPOSIÇÃO: A TUTELA DA PERSONALIDADE DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES INFLUENCIADORES DIGITAIS

Jeiel de Santana Barbosa

INTRODUÇÃO

Este relatório de pesquisa investiga o fenômeno dos influenciadores digitais mirins no Brasil, analisando se o ordenamento jurídico nacional oferece proteção eficaz aos seus direitos da personalidade diante da lógica econômica das redes sociais e da atuação de seus responsáveis legais. Com o avanço das tecnologias, crianças e adolescentes tornaram-se não apenas consumidores, mas produtores de conteúdo, expondo massivamente suas rotinas e intimidade com fins comerciais. A pesquisa parte da premissa de que a regulação existente no país, parece não ser observada na prática do trabalho desses jovens influenciadores. O estudo utiliza uma metodologia qualitativa e interdisciplinar, combinando revisão bibliográfica, análise documental, estudos de caso e entrevistas semiestruturadas.

O FENÔMENO E A AUSÊNCIA DE REGULAÇÃO EFETIVA

O estudo define influenciadores mirins como crianças e adolescentes que utilizam sua presença online para persuadir o público a consumir produtos ou ideias. Este fenômeno é particularmente relevante no Brasil, onde a idade média do primeiro acesso à internet é de 6 anos e 75% dos jovens aspiram se tornar influenciadores digitais.

A pesquisa revelou falhas estruturais graves nas principais plataformas utilizadas por este público (TikTok, Instagram e YouTube). Um estudo de caso emblemático analisou a atuação do influenciador "Boca de 09", de 16 anos, que, durante uma transmissão ao vivo de quase 10 horas na plataforma Twitch, cometeu diversas ilegalidades. Ele dirigiu um veículo sem habilitação, interagiu com a polícia e foi liberado, proferiu comentários de intolerância religiosa e negociou atos sexuais com uma travesti em meio a falas transfóbicas. O episódio, que alcançou milhões de visualizações, ocorreu sem qualquer interrupção pela plataforma ou sanção posterior, evidenciando uma alarmante ausência de limites e a naturalização de condutas ilícitas como forma de entretenimento.

A RESPOSTA LEGISLATIVA: O ESTATUTO DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA DIGITAL)

Durante o curso da pesquisa, o cenário legislativo brasileiro passou por uma transformação significativa. Inicialmente, o estudo identificou um vácuo normativo, no qual iniciativas como o Projeto de Lei (PL) nº 2628/2022, sancionado, deu origem à Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, conhecida como o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital).

Seus principais avanços incluem, mas não se limitam à proibição do perfilamento comportamental de crianças e adolescentes para fins publicitários, vedação das "caixas de recompensa" (*loot boxes*) em jogos eletrônicos e obrigação de adotar configurações de máxima privacidade e segurança como padrão (*by design* e *by default*) para usuários infanto-juvenis, além da atribuição da fiscalização da lei à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PERSPECTIVAS E DESAFIOS FUTUROS

A sanção do ECA Digital desloca o debate da ausência de leis para a necessidade de sua implementação eficaz. Conforme apontado em entrevista com Maria Góes de Mello, especialista do Instituto Alana, a transformação da intimidade em mercadoria instrumentaliza a criança para fins comerciais, configurando exploração e publicidade infantil velada. Apesar do avanço, a nova lei não esgota a complexidade do tema. Permanecem em aberto questões cruciais que não foram diretamente endereçadas pelo ECA Digital como regulamentação do trabalho e direito ao esquecimento.

CONCLUSÃO

A pesquisa conclui que o Brasil avançou significativamente ao sair de um cenário de ineficácia normativa para a instituição de um marco legal específico com o ECA Digital. O desafio, agora, reside na sua efetiva implementação, que dependerá da capacidade de fiscalização da ANPD, da adaptação das plataformas e do letramento digital das famílias. A proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital exige uma ação coordenada entre Estado, setor privado, família e sociedade civil para garantir que a criatividade desses jovens não seja explorada em detrimento de seu desenvolvimento saudável e de seus direitos fundamentais.